PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 05.03.12

LEI Nº 3.985 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber, através de Cessão de Uso precário e oneroso, o imóvel da CESP – Companhia Energética de São Paulo, que especifica e dá outras providências."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da CESP – Companhia Energética de São Paulo, através de Instrumento Particular de Cessão de Uso Precário e Oneroso, o imóvel localizado na Avenida José Bonifácio nº 1.480, neste município, com área de terreno de 364,00 m² e 293,65 m² de área construída.

Artigo 2° - A presente cessão terá prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, e destinar-se-á exclusivamente para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3° - O valor a ser pago pelo uso do imóvel será de R$ 1.144,69 (um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, reajustados na forma da Lei pelo IPC-FIPE ou outro índice oficial que vier a ser instituído.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 02.13.01.08.244.0106.2.026
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Verba Local: 219.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.441, de 28.02.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de fevereiro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 11
PROC. Nº 21.5/2012

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos